

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2292 de 27/11/15

DECRETO N. 16.732, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto 16.080, de 29 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre a delegação de competência a que alude o § 2º, do artigo 93 e parágrafo único do artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.206/15;

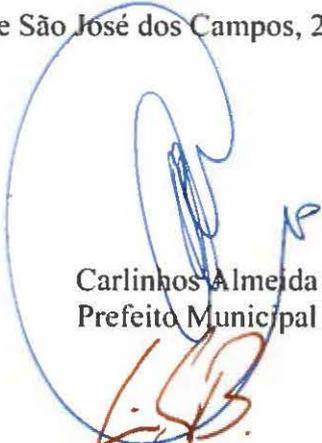
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido um artigo 5º-A ao Decreto 16.080, de 29 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre a delegação de competência a que alude o § 2º do artigo 93 e parágrafo único do artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.", com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica delegada ao Secretário da Fazenda a atribuição de negociar ações na Bolsa de Valores."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

